

Jaramataia/AL, 15 de abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.

CAIO VITOR BARBOSA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Jaramataia.

NESTA.



Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, submetemos à superior deliberação dessa honrada Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 07/2020 (AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL PARA AÇÕES DA SAÚDE NO COMBATE À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), o qual segue em anexo.

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial destinado as ações da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus). O respectivo Projeto de Lei visa abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para adequação do orçamento 2020.

A PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Saúde, destinou recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, para às ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, disponibilizando para o Estado de Alagoas, o importe de R\$ 9.700.680,60 (nove milhões setecentos mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), a ser disponibilizado em Parcela Única, conforme, cálculo de repasse *percapita* mínimo de R\$ 2,00 (dois reais) para os 102 municípios alagoanos.

Por sua vez, o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado de Saúde, editou a RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MARÇO DE 2020, que aprovou a distribuição do montante para os municípios alagoanos, destinando o importe de R\$ 11.194,00 (onze mil cento e noventa e quatro reais) para o município de Jaramataia.

Destaco ainda, a edição da PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19, destinou, em seu Anexo II, o importe de R\$ 4.284,53 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

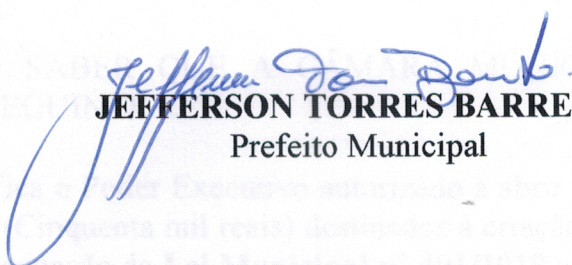
Portanto, o valor de R\$ 15.478,53 (quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), já se encontra disponível para o município de Jaramataia implemente as ações necessárias ao combate ao COVID-19 e, estima-se que



novos repasses sejam realizados pela União e Estado, enquanto durar a situação de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.


JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

02 - PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

6500 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS

3.3.90.30.00/0040.00 - Material de Consumo R\$ 15.478,53

Fonte de Recursos: ASP

3.3.90.30.00/0040.00 - Material de Consumo R\$ 17.260,74

3.3.90.32.00/0040.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 17.260,73

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial definido no Art. 1º, será utilizado a Anulação Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02 - PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA



PROJETO DE LEI Nº 07/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL PARA AÇÕES DA SAÚDE NO COMBATE À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados à criação de nova ação (Projeto e/ou Atividade) em adequação da Lei Municipal nº 401/2019 ao Orçamento Vigente.

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
71 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
6500 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde SUS

3.3.90.30.00/0400.00 – Material de Consumo R\$ 15.478,53

Fonte de Recursos: ASPS

3.3.90.30.00/0040.00 – Material de Consumo R\$ 17.260,74

3.3.90.32.00/0040.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 17.260,73

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial definido no Art. 1º, será utilizado a Anulação Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
71 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

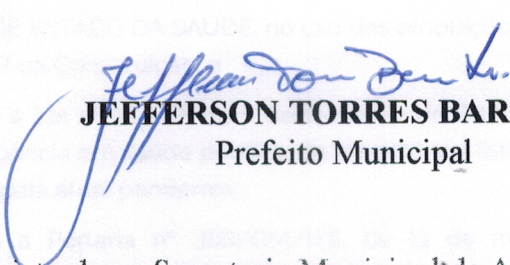


6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

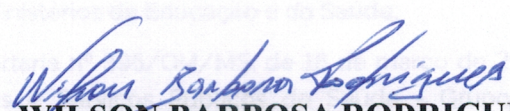
3.1.90.11.00/0040.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 15 de abril de 2020.


JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.


WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a

distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35

São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Publicado no DOE
de 27/03/20

OAS
SAÚDE-SESAU
INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 11.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- A Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
- A medida provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- O Decreto do Governo Federal Nº 7.614, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS;
- A Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e
- O Decreto Estadual Nº 69530 DE 18/03/2020, publicado no DOE - AL em 19 mar 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 (Coronavírus) e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões setecentos mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), a ser disponibilizado em Parcela Única conforme, cálculo de repasse per capita estimado de 2 reais para os 102 municípios alagoanos conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os recursos destinados a cada município m-d-ares cálculo realizado da forma bipartite com acordo entre a Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas e o Conselho de Secretarias municipais de Saúde está na conformidade da recomendação contida na portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- A Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.
- A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- O Decreto do Governo Federal Nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.
- A Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e
- O Decreto Estadual Nº 69530 DE 18/03/2020, publicado no DOE - AL em 19 mar 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 (Coronavírus), e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 9.700.680,60 (nove milhões setecentos mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), a ser disponibilizado em Parcela Única conforme, cálculo de repasse percapita mínimo de 2 reais para os 102 municípios alagoanos conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os recursos destinados a cada município mediante cálculo realizado de forma bipartite com acordo entre a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas e o Conselho de Secretarias municipais de Saúde está na conformidade da recomendação contida na portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020.

Parágrafo Único – o Cálculo percapita após pactuação fica definido da seguinte forma:

I - Repasse de per capita mínimo de 2,00 reais para todos os municípios conforme recomendação contida no inciso I do artigo 2º da Portaria 480/2020

II- Municípios com UPA porte I e II receberão per capita de R\$ 2,82 reais;

III - Municípios com UPA porte III receberão per capita R\$ 4,00 reais;

IV - Municípios com Hospitais regionais receberão per capita R\$ 2,90 reais;

V - Municípios com hospitais de alta complexidade receberão per capita R\$ 4,00 reais;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogue-se as disposições em contrário

Maceió, de 26 de março de 2020.

Isabelle Monteiro Alcântara Pereira
Isabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 017/2020

nº	Município	População (2018)	Percapita mínimo de 2,00	Percapita de acordo com as premissas	UPA			HOSPITAL		
					I	II	III	I	II	III
1	270010 Água Branca	20.162	40.324							
2	270020 Anadia	17.564	35.128							
3	270030 Arapiraca	230.417		921.668				2	1	
4	270040 Atalaia	47.000	94.000							
5	270050 Barra de Santo Antônio	15.792	31.584							
6	270060 Barra de São Miguel	8.264	16.528							
7	270070 Batalha	18.455	36.910							
8	270080 Belém	4.406	8.812							
9	270090 Belo Monte	6.696	13.392							
10	270100 Boca da Mata	27.168	54.336							
11	270110 Branquinha	10.529	21.058							
12	270120 Cacimbinhas	10.730	21.460							
13	270130 Cajueiro	21.194	42.388							
14	270135 Campestre	6.918	13.836							
15	270140 Campo Alegre	56.579	113.158							
16	270150 Campo Grande	9.549	19.098							
17	270160 Canapi	17.726	35.452							
18	270170 Capela	17.124		49.660				1		
19	270180 Carneiros	9.000	18.000							
20	270190 Chã Preta	7.319	14.638							
21	270200 Coité do Nóia	10.744	21.488							
22	270210 Colônia Leopoldina	21.575	43.150							
23	270220 Coqueiro Seco	5.826	11.652							
24	270230 Coruripe	56.562		226.248			1			1
25	270235 Craibas	24.129	48.258							
26	270240 Delmiro Gouveia	51.763		150.113	1			1		
27	270250 Dois Riachos	11.054	22.108							
28	270255 Estrela de Alagoas	18.153	36.306							
29	270260 Feira Grande	22.152	44.304							
30	270270 Feliz Deserto	4.729	9.458							
31	270280 Flexeiras	12.773	25.546							
32	270290 Girau do Ponciano	40.588	81.176							
33	270300 Ibateguara	15.606	31.212							
34	270310 Igaci	25.649	51.298							
35	270320 Igreja Nova	24.408	48.816							
36	270330 Inhapi	18.378	36.756							
37	270340 Jacaré dos Homens	5.288	10.576							
38	270350 Jacuípe	7.036	14.072							
39	270360 Japaratinga	8.317	16.634							
40	270370 Jaramataia	5.597	11.194							
41	270375 Jequiá da Praia	11.624	23.248							
42	270380 Joaquim Gomes	23.903	47.806							
43	270390 Jundiá	4.175	8.350							
44	270400 Junqueiro	24.731	49.462							
45	270410 Lagoa da Canoa	17.934	35.868							
46	270420 Limoeiro de Anadia	28.495	56.990							
47	270430 Maceió	1.012.382		4.050.381			3			2
48	270440 Major Isidoro	19.891	39.782							
49	270450 Maragogi	32.369		91.281	1					
50	270460 Maravilha	9.326	18.652							
51	270470 Marechal Deodoro	51.364		144.846	1					
52	270480 Maribondo	13.337	26.674							
53	270490 Mar Vermelho	3.534	7.068							
54	270500 Mata Grande	25.226	50.452							
55	270510 Matriz de Camaragibe	24.649	49.298							
56	270520 Messias	17.676	35.352							
57	270530 Minador do Negrão	5.337	10.674							
58	270540 Monteirópolis	7.153	14.306							

ANEXO II - TABELA DE RECURSOS

59	270550 Murici	28.137	56.274						
60	270560 Novo Lino	12.615	25.230						
61	270570 Olho d'Água das Flores	21.437	42.874						
62	270580 Olho d'Água do Casado	9.303	18.606						
63	270590 Olho d'Água Grande	5.117	10.234						
64	270600 Olivença	11.591	23.182						
65	270610 Ouro Branco	11.456	22.912						
66	270620 Palestina	4.985	9.970						
67	270630 Palmeira dos Índios	73.096		211.978	1			1	
68	270640 Pão de Açúcar	24.446	48.892						
69	270642 Pariconha	10.527	21.054						
70	270644 Paripueira	13.016	26.032						
71	270650 Passo de Camaragibe	15.232	30.464						
72	270660 Paulo Jacinto	7.568	15.136						
73	270670 Penedo	63.516		184.196	1			1	
74	270680 Piaçabuçu	17.805	35.610						
75	270690 Pilar	35.008	70.016						
76	270700 Pindoba	2.911	5.822						
77	270710 Piranhas	24.891	49.782						
78	270720 Poço das Trincheiras	14.354	28.708						
79	270730 Porto Calvo	27.079		78.529				1	
80	270740 Porto de Pedras	7.873	15.746						
81	270750 Porto Real do Colégio	20.018	40.036						
82	270760 Quebrangulo	11.342	22.684						
83	270770 Rio Largo	74.838	149.676						
84	270780 Roteiro	6.680	13.360						
85	270790 Santa Luzia do Norte	7.272	14.544						
86	270800 Santana do Ipanema	47.486		137.709				1	
87	270810 Santana do Mundaú	10.755	21.510						
88	270820 São Brás	6.953	13.906						
89	270830 São José da Laje	23.855	47.710						
90	270840 São José da Tapera	32.111	64.222						
91	270850 São Luís do Quitunde	34.415	68.830						
92	270860 São Miguel dos Campos	60.775		176.248	1			1	
93	270870 São Miguel dos Milagres	7.888	15.776						
94	270880 São Sebastião	34.011	68.022						
95	270890 Satuba	13.716	27.432						
96	270895 Senador Rui Palmeira	13.818	27.636						
97	270900 Tanque d'Arca	6.187	12.374						
98	270910 Taquarana	19.886	39.772						
99	270915 Teotônio Vilela	43.960	87.920						
100	270920 Traipu	27.632	55.264						
101	270930 União dos Palmares	65.461		189.837				1	
102	270940 Viçosa	25.773		72.680	1				
Total Alagoas		3.322.820	3.015.306	6.685.374					
Total geral de recursos			9.700.680						

Art. 1º - Esta Tabela de Recursos tem por objetivo estabelecer o valor máximo de recursos a serem destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária, secundária e terciária, em âmbito estadual, hospitalar e de emergência de coronavírus - COVID-19.

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Tabela de Recursos serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária, secundária e terciária, em âmbito estadual, hospitalar e de emergência de coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - Determina-se que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante de recursos previsto no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão ser pagos por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo serem o Programa de Trabalho 10.122.0013.21C9.500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será feita pelo meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, a ser enviado pelo Estado ao Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	270250	DOIS RIACHOS	Municipal	12.927,92
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	Municipal	30.850,33
AL	270260	FEIRA GRANDE	Municipal	80.499,65
AL	270270	FELIZ DESERTO	Municipal	4.385,02
AL	270280	FLEXEIRAS	Municipal	40.651,29
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	Municipal	184.384,45
AL	270300	IBATEGUARA	Municipal	129.623,01
AL	270310	IGACI	Municipal	33.948,05
AL	270320	IGREJA NOVA	Municipal	81.751,13
AL	270330	INHAPI	Municipal	113.142,43
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	Municipal	12.446,28
AL	270350	JACUÍPE	Municipal	6.085,46
AL	270360	JAPARATINGA	Municipal	10.225,32
AL	270370	JARAMATAIA	Municipal	4.284,53
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	Municipal	44.036,37
AL	270380	JOAQUIM GOMES	Municipal	154.791,55
AL	270390	JUNDIÁ	Municipal	9.359,40
AL	270400	JUNQUEIRO	Municipal	206.802,61
AL	270410	LAGOA DA CANOA	Municipal	149.635,77
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	Municipal	135.593,32
AL	270430	MACEIÓ	Municipal	23.940.247,83
AL	270440	MAJOR ISIDORO	Municipal	103.225,59
AL	270450	MARAGOGI	Municipal	497.360,80
AL	270460	MARAVILHA	Municipal	18.714,62
AL	270470	MARECHAL DEODORO	Municipal	323.422,77
AL	270480	MARIBONDO	Municipal	158.112,24
AL	270490	MAR VERMELHO	Municipal	2.225,75
AL	270500	MATA GRANDE	Municipal	121.814,45
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	Municipal	160.928,21
AL	270520	MESSIAS	Municipal	46.611,43
AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	Municipal	4.973,35
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	Municipal	8.146,05
AL	270550	MURICI	Municipal	235.276,71
AL	270560	NOVO LINO	Municipal	37.275,80
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Municipal	133.449,84
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	Municipal	5.645,94
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	Municipal	7.822,39
AL	270600	OLIVENÇA	Municipal	11.206,84
AL	270610	OURO BRANCO	Municipal	36.940,90
AL	270620	PALESTINA	Municipal	7.853,53
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Municipal	2.495.976,53
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	Municipal	200.496,40
AL	270642	PARICONHA	Municipal	10.971,76